



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1131/2025
PROCESSO Nº 1372/2025

Resposta ao RECURSO

Versa o presente sobre RECURSO ADMINISTRATIVO apresentado pela empresa DASTEL TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.581.778/0001-68, onde aduz em razões que “a habilitação e classificação da empresa HELPFIX ATACADO DE PAPELARIA LTDA EPP, CNPJ nº 20.992.564/0001-65, não observou integralmente as disposições do Termo de Referência, ofertando produto diverso do especificado.

Vejamos:

II – DO DESCRITIVO TÉCNICO VINCULANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA

O Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência do processo administrativo são claros e convergentes ao estabelecer como requisitos mínimos obrigatórios da fragmentadora de papel:

- mecanismo completo em aço;
- engrenagens e pentes raspadores em metal;
- ciclo de trabalho de 60 (sessenta) minutos de funcionamento contínuo, sem parada para resfriamento.

III – DA INADEQUAÇÃO TÉCNICA DO MODELO AURORA AS152CM

Conforme ficha técnica oficial do fabricante, o modelo **Aurora AS152CM**, adjudicado no processo, não atende ao descritivo mínimo exigido, conforme demonstrado a seguir.

a) Ausência de funcionamento contínuo sem parada para resfriamento

O Termo de Referência exige funcionamento contínuo por 60 minutos sem parada para resfriamento. Todavia, o próprio fabricante do modelo Aurora AS152CM informa:

- funcionamento automático por 60 minutos, seguido de descanso obrigatório de 45 minutos;
- funcionamento manual por apenas 10 minutos, também seguido de descanso obrigatório.

Tal característica descaracteriza o conceito de funcionamento contínuo exigido no edital, tornando o equipamento incompatível com a necessidade administrativa descrita.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

b) Ausência de comprovação de mecanismo integralmente metálico

O edital exige mecanismo completo em aço, engrenagens e pentes raspadores em metal. Entretanto, a documentação técnica do modelo Aurora AS152CM:

- não declara mecanismo integralmente metálico;
- não apresenta catálogo ou memorial técnico comprovando engrenagens internas em aço;
- apresenta potência reduzida (205 W) e baixo peso (15,2 kg), características incompatíveis com equipamentos de uso contínuo com conjuntos mecânicos integralmente metálicos.

A ausência de comprovação técnica afronta o disposto no próprio Termo de Referência, que condiciona a aceitação do produto à **comprovação documental do atendimento às especificações**.

Em Contrarrazões a empresa HELPFIX aduz:

Com relação ao funcionamento contínuo sem parada para resfriamento: O funcionamento do equipamento, segundo documento técnico que segue em anexo, é de 60 minutos contínuos, sendo que após esse tempo tem a parada para resfriamento, exatamente como prevê o descritivo do edital, logo não há que se falar em descumprimento ao termo de referencia.

Já com relação a comprovação de mecanismo metálico, o material ofertado apresenta Engrenagens e pentes raspadores mistos (plástico ABS e metal), mais uma vez cumprindo com o termo de referencia do item, que

CONCLUSÃO

Quanto ao funcionamento contínuo de 60 minutos, o modo automático ofertado pela empresa Helpfix atende o solicitado, apenas o modo manual não atende, não sendo razão para inabilitação. Já o mecanismo solicitado, “engrenagens e pentes raspadores em metal” a empresa aduz em contrarrazões que que o mecanismo É MISTO (plástico ABS e metal). Desta forma assiste razão a empresa recorrente.

Diante disso, revendo meus atos, decido por inabilitar a empresa HELPFIX ATACADO DE PAPELARIA LTDA EPP, CNPJ nº 20.992.564/0001-65, para o fornecimento do item.

ISMAEL FRIGO.
Dirigente, Mat. 5435.